



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI A CAMINHADA COM MARIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE
CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146, DE 2010.

Autor(es): VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 8º, do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Caminhada com Maria, a ser realizada anualmente no dia **15 de agosto**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 19 de agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, no Calendário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro, a “Caminhada com Maria”, a ser realizada anualmente no dia 15 de agosto, data em que se celebra a solenidade da Assunção de Nossa Senhora.

Trata-se de uma manifestação religiosa e cultural de grande relevância para a comunidade católica e para a sociedade em geral, reunindo milhares de fiéis em ato público de fé, devoção e espiritualidade. A Caminhada com Maria, além de fortalecer os valores cristãos, representa um momento de encontro, união e confraternização entre famílias, comunidades e instituições religiosas.

A tradição já é amplamente difundida em diversas cidades do Brasil e do mundo, sendo reconhecida como uma das maiores expressões de religiosidade popular. Sua realização no Rio de Janeiro contribui não apenas para a preservação da identidade cultural e da fé do povo carioca, mas também para o estímulo ao turismo religioso, setor que movimenta a economia local e atrai visitantes de várias regiões.

A oficialização desta data no Calendário Oficial tem o propósito de dar maior visibilidade à celebração, garantindo reconhecimento institucional a um evento que já integra o cotidiano de milhares de cidadãos e que expressa, de





forma pacífica e democrática, a fé do nosso povo.

Por não acarretar qualquer ônus financeiro ao Poder Público e por representar inegável relevância cultural, social e religiosa, a iniciativa ora proposta merece o apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa.

Nestes termos, submeto o presente Projeto à apreciação dos Senhores Vereadores, contando com sua aprovação.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei 5.146, de 7 janeiro de 2010

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...) § 8º São datas comemorativas e eventos do mês de agosto:

(...)

